



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28, DE 30 DE MAIO DE 2025

**"AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO NO CUSTEIO DE DESPESAS COM TRANSPORTE PARA ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar nas despesas com transporte para deslocamento de integrantes da Associação do Grupo de Idosos Sol Nascente - CNPJ 17.348.347/0001-22 e Associação Moradores Bairro Morada do Sol e Arredores - CNPJ 92.912.674/0001-80, para eventos e encontros que tenham por finalidade a defesa dos direitos sociais e o estímulo à cultura, arte, saúde e qualidade de vida na terceira idade.

§ 1º O transporte poderá ser realizado com veículo próprio do Município, ou através de repasse do valor diretamente à empresa transportadora, quando contratado pela Associação, ou, ainda, contratado diretamente pelo Município.

§ 2º As despesas de transporte, quando realizado de forma terceirizada, ficam limitadas ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por exercício para cada associação, atualizados anualmente pelo IPCA.

Art. 2º Para cada concessão deste benefício a Associação deverá protocolar pedido por escrito, ao Executivo, apresentando informações acerca do evento em que irão participar.

Art. 3º A Associação deverá entregar ao Executivo, por meio de protocolo, a lista dos integrantes que participaram do encontro, até 10 (dez) dias após a realização do transporte.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º Fica revogada a lei Municipal 2914/2014, de 3 de junho de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: BHAD7CRAHRDT1VK



# MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -  
com a chave: BHAD7CRAHRDT1VK



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a concessão de auxílio financeiro para grupos organizados de idosos no município de Ivoti, destinado à contratação de transporte para participação em eventos, encontros e atividades que promovam a defesa dos direitos sociais e estimulem a cultura, a arte, a saúde e a qualidade de vida na terceira idade.

A população idosa representa um segmento crescente e significativo da sociedade, cuja participação ativa na vida comunitária deve ser incentivada e valorizada. A promoção do envelhecimento saudável e ativo é um dever do poder público, previsto em diversos dispositivos legais, como o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece como direito fundamental o acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como a integração e a convivência comunitária.

Em Ivoti, diversas iniciativas voltadas ao público idoso vêm sendo realizadas com sucesso, evidenciando o interesse e o engajamento desse grupo em atividades que fortalecem os laços sociais, estimulam o bem-estar físico e mental e contribuem para a inclusão e o protagonismo dos idosos. No entanto, a limitação de recursos financeiros, especialmente no que se refere ao deslocamento até os locais onde ocorrem tais eventos - muitos deles realizados em outros municípios —, tem sido um obstáculo à plena participação desses grupos.

Dessa forma, o auxílio financeiro proposto pelo projeto visa suprir uma necessidade concreta, garantindo que os idosos tenham condições de acesso ao transporte de forma segura, digna e regular, incentivando sua mobilização e presença em eventos que contribuam para seu desenvolvimento pessoal, social e cultural.

A medida também representa um investimento na valorização da cidadania e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à terceira idade, reafirmando o compromisso do município de Ivoti com a promoção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa com todas as fases da vida.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: BHAD7CRAHRDT1VK